



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Santa Fé do Sul, 07 de Julho de 2017.

Ofício nº 061/2017 – A.G./NT..

(favor mencionar este número)

Ref.: REQUERIMENTO Nº 060/2017.

Assunto: “De que forma a Administração Municipal pretende corrigir essa discrepância de qualificações constante entre o cargo de Operador da ETA e outros cargos?”.

OPJ.


Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao requerimento de referência, formulado pelo Senhor Vereador Evandro Farias Mura, passo às vossas mãos o expediente subscrito pelo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente – SAAE/Ambiental, Senhor Armando Rossafa Garcia.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

  
Ademir Maschio  
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor  
**Marcelo Alessandro Favaleça**  
Presidente à Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.

Santa Fé do Sul, 5 de julho de 2017

Ref.: Requerimento n. 060/2017 – Vereador  
Evandro Farias Mura

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para responder ao requerimento supra-epigrafado, de autoria do nobre vereador Evandro Farias Mura, no sentido de informar à edilidade de que forma pretende corrigir a discrepância de qualificações constantes entre o cargo de Operador de ETA e outros cargos.

Inicialmente é de se salientar que quando da criação dos cargos de Operadores da ETA no quadro de pessoal permanente da autarquia o Conselho Regional de Química não exigia que referidos servidores fossem filiados àquele conselho profissional, obrigatoriedade esta posterior ao ingresso da quase totalidade dos servidores lotados naquele setor do SAAE - AMBIENTAL.

Por outro lado, importa acrescentar que somente um (01) dos nove (09) servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador da ETA encontra-se na escala de vencimentos no padrão 9-A, sendo, conseqüentemente, que os demais encontram-se mais avançados na carreira.

Finalmente, de se esclarecer que correções de eventuais discrepâncias funcionais somente poderão ser realizadas por meio alteração na legislação municipal, com a realização da reforma administrativa.

Esperando ter esclarecido as dúvidas a respeito da questão, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para outros e maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
ARMANDO ROSSAFA GARCIA  
SUPERINTENDENTE

Exmo. Sr.  
ADEMIR MASCHIO  
M. D. Prefeito Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.